



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 371/2004.

**"FICA PROIBIDO QUALQUER TIPO DE
ACAMPAMENTO NA ORLA DA LAGOA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de acampamento na Orla da Lagoa.

Art. 2º - Os acampamentos na cidade de Lagoa da Confusão só poderão ser feitos nas áreas específicas para camping particular ou público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - To., aos 27 dias do Mês de Dezembro de 2004.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal